



## RE: Pregão Eletrônico nº 90005/2025

**De** Lucas Gil Carneiro Salim <lucas.salim@tcees.tc.br>

**Data** Ter, 16/09/2025 09:10

**Para** Expert Licitações <expertlicitacoes1@gmail.com>

Bom dia Sr. Licitante,

Informo que a impugnação foi apresentada intempestivamente, de modo que não será conhecida.

Mesmo assim, analisando as informações apresentadas, gostaria de informar que essa Comissão Permanente de Contratação possui o entendimento de que a interpretação do artigo 67, da Lei 14.133/2021 deve ser feita de forma sistemática, inclusive considerando o §3º do mesmo artigo:

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Dessa forma, para além da intempestividade entendemos ser plenamente possível a exigência de atestados de capacidade técnica para fornecimento.

Atenciosamente,



**Lucas Gil Carneiro Salim**

Núcleo de Licitações e Contratos - SEGAFI/SAD/NLC

Auditor de Controle Externo

[lucas.salim@tcees.tc.br](mailto:lucas.salim@tcees.tc.br) | +55 27 3334-7635

---

**De:** Expert Licitações <expertlicitacoes1@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de setembro de 2025 14:30

**Para:** CPC - Comissão Permanente de Contratação – CPC <[comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br)>

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Boa tarde Sr (a) Agente de Contratação,

Solicito, Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 cfe anexo.

Atenciosamente,



**Expert Licitações**

Carla Bicalho

Sócia Administradora

+55 21 99540-7327

[expertlicitacoes.com.br](http://expertlicitacoes.com.br)